

EDITAL DE SELEÇÃO DO X ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2016

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.839, de 27 de julho de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, na Lei Estadual Nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006 que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, e demais legislações aplicadas à matéria, torna público o edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública de instituição parceira para realização do **X Encontro Mestres do Mundo 2016**.

O presente edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo: o Termo de Referência (Anexo I), o Formulário de Identificação do Proponente e Projeto Técnico (Anexo II), a Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo III) e o Formulário de Recurso (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O Encontro Mestres do Mundo é um evento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, realizado desde 2006. Em nove edições anuais, esse evento foi acolhido pelas cidades de Limoeiro e Crato, caracterizando-se como uma ação de democratização do acesso a bens e serviços culturais que tem por objetivo atender a necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes prevista na Lei Estadual nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, que instituiu o programa “Tesouros Vivos do Ceará”. Desde 2003, foram diplomados 79 Mestres da Cultura, reconhecidos como detentores dos saberes da cultura popular de tradição, patrimônio imaterial do Estado do Ceará.

1.2. A Lei Estadual nº 16.026 de 01 de junho de 2016 que institui o Plano Estadual da Cultura, trata das metas para as políticas do patrimônio cultural cearense, com destaque para os Mestres da Cultura, integrando este evento na agenda estratégica das políticas culturais do Estado. A política de patrimônio e memória está organizada nos Eixos de Investigação, Salvaguarda, Comunicação e Educação.

1.3. O Encontro dos Mestres do Mundo está prioritariamente inserido nas linhas de ação do eixo de Comunicação e Educação para o Patrimônio e está centrado no reconhecimento e valorização dos Mestres da Cultura do Estado com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
- b) Difundir e gerar conhecimentos a partir da trajetória dos Mestres da Cultura e Grupos da Cultura Popular do Estado do Ceará, detentores dos saberes da tradição;
- c) Fortalecer o patrimônio imaterial do Estado do Ceará a partir do intercâmbio e trocas de experiências;
- d) Promover a educação para o patrimônio entre crianças, jovens, e adultos, com prioridade para professores e estudantes da rede pública de ensino da região;
- e) Fomentar a qualificação profissional na área patrimonial de agentes públicos, privados e da sociedade civil por meio de atividades formativas e artísticas;
- f) Dinamizar a economia criativa da região do Vale do Jaguaribe de forma articulada com a produção de produtos e serviços dos Mestres da Cultura e Grupos da Cultura Popular;

g) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará, no que se refere às estratégias e formas de proteção dos Mestres da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 1 (uma) entidade de direito privado sem fins lucrativos para organizar o **X Encontro dos Mestres do Mundo** que será realizado na cidade de Limoeiro do Norte, no período de 24 a 26 de novembro de 2016.

2.2. Para fins desse edital, o projeto apresentado para a realização do X Encontro dos Mestres do Mundo, edição 2016 deverá contemplar obrigatoriamente a proposta de execução dos seguintes atividades e produtos:

- a) programação artística cultural;
- b) oficinas de educação para o patrimônio;
- c) catálogo sobre os Mestres da Cultura;
- d) exposição sobre os Mestres da Cultura.

2.3. Para execução do **X Encontro Mestres do Mundo** com as atividades e produtos previstos no item 2.2, a entidade selecionada deverá assegurar na sua proposta os seguintes serviços:

a) Organização e produção executiva do evento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação;

b) Curadoria, pesquisa e outros serviços especializados: proposta de perfil conceitual, metodologia e cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo do X Encontro dos Mestres do Mundo com base nas ações e produtos previstos. A equipe contratada deverá ser selecionada posteriormente para atuar em consonância com as Coordenadorias de Patrimônio Histórico e Cultural (COPHAC) e de Ação Cultural (CODAC) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

c) Programação: consiste no conjunto das seguintes atividades, a exemplo de rodas de conversa, aulas espetáculos, oficinas, ateliês, cortejo, apresentações artísticas dentre outras. No âmbito da programação, acontecerão a reunião do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural (COEPA) da Secult e a cerimônia de Titulação de Notório Saber em Cultura Popular aos Mestre da Cultura pela Universidade Estadual do Ceará -UECE.

d) Cerimonial e Protocolo: proposta de metodologia para realização do serviço de cerimonial e protocolo baseado nas referências culturais da tradição popular e desenvolvido a partir de uma perspectiva antropológica da cultura;

e) Plano de Comunicação: proposta de comunicação detalhada contemplando o desenvolvimento das peças de divulgação e respectiva aplicação nos diversos suportes; *hot site do encontro*; assessoria de comunicação para os veículos de imprensa e redes sociais; incluindo as estratégias de mobilização do público-alvo e da comunidade em geral relativo à proposta curatorial;

f) Infraestrutura do evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2.4. Para fins deste edital, as instituições candidatas devem apresentar propostas para execução das atividades, produtos e serviços previstos nos itens 2.2 e 2.3, conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I):

3. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará para o presente edital o aporte financeiro no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Cultura (FEC), de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense.

3.2. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado por meio de Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a entidade proponente.

3.3. A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, tendo como base o valor máximo do aporte da SECULT/CE e o valor mínimo da contrapartida equivalente a 20% sobre o valor total do projeto.

3.4. A contrapartida, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto apresentado, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.

3.5. O valor financeiro repassado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, juntamente com a contrapartida da entidade proponente, deverá cobrir, obrigatoriamente, todos os serviços previstos nos “subitens 2.2 e 2.3” desse edital, com base nos parâmetros do Termo de Referência (Anexo I).

3.6. Os recursos previstos no “subitem 3.1” serão depositados exclusivamente na conta corrente da instituição proponente, aberta exclusivamente para o projeto selecionado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderá se inscrever somente **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede ou domiciliada no Ceará, com no mínimo 3 (três) anos de funcionamento regular e atuação comprovada na área cultural.

4.2. A instituição candidata indicará a pessoa responsável pela coordenação do projeto proposto, com idade igual ou superior a 18 anos e experiência de no mínimo 3 (três) anos no campo da gestão e/ou produção cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **05 a 24 de agosto de 2016**.

5.2. A instituição candidata deverá encaminhar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de identificação do Proponente e Projeto Técnico preenchido (Anexo II);
- b) Declaração de Compromisso e Contrapartida de Pessoa Jurídica preenchida e assinada (Anexo III);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- d) Estatuto da instituição candidata;
- e) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- f) Comprovante do endereço da sede da instituição;
- g) Portfólio da instituição candidata que apresente o histórico e memorial detalhado das atividades culturais realizadas nos últimos 3 (três) anos, contendo obrigatoriamente o currículo do(a) coordenador(a) responsável pelo projeto, conforme estabelecido no “subitem do edital.

5.3. O envelope de inscrição deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia impressa e encadernada de todos os documentos solicitados no “subitem 5.2.” e uma cópia em versão digital (CD ou DVD) contendo apenas o Formulário de Identificação do Proponente e projeto técnico (Anexo II) e Portfólio da instituição candidata.

5.4. Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em envelope lacrado e entregue no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, preferencialmente na modalidade SEDEX, até a data de encerramento de inscrições.

5.5. A atuação na área cultural poderá ser comprovada, mediante apresentação de documentos complementares ao portfólio como declarações, cartas de anuência, extratos de convênios, certificações, imagens, clipping de imprensa, fotos, vídeos, dentre outros materiais.

5.6. No envelope de inscrição deverão constar no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE SELEÇÃO DO X MESTRES DO MUNDO 2016
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPAHC
Setor de Protocolo, 3º andar
Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício do Cineteatro São Luiz
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

Remetente:

NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA
ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA

5.7. Somente serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem até o último dia de inscrição e recebimento no protocolo até o 3º (terceiro) dia útil posterior ao último dia de inscrição previsto neste edital. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será inabilitada.

5.8. A realização da inscrição implica na prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.9. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: www.secult.ce.gov.br, no link correspondente ao EDITAL DE SELEÇÃO DO X ENCONTRO DOS MESTRES DO MUNDO 2016.

5.10. A instituição candidata será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados no ato da inscrição, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Não serão aceitas propostas apresentadas por candidaturas de instituições que tenham no seu corpo diretivo:

- a) Servidor público ou terceirizado vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade
- b) Servidor público, gestor ou terceirizado com exercício de função em equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura do Ceará– SECULT/CE, cônjuge ou parente em linha reta até o 2º grau;
- c) Membro da comissão de seleção ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta até o 2º grau; e
- d) Candidatos que não se adequam às condições de participação, conforme estabelecido no “subitem 4.1” do edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Habilitação da inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma comissão formada por técnicos da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido nos “itens 4 e 5” do edital.

7.2. Avaliação e Seleção da proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório que consiste na avaliação do projeto técnico (anexo II), portfólio e currículos do coordenador responsável e equipe técnica das instituições habilitadas na fase anterior.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 (cinco) membros instituídos pelo Secretário da Cultura. Dentre estes, 03 (três) representantes do corpo técnico da Secult e de seus equipamentos vinculados e 02 (dois) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital;

8.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações do projeto técnico, planilha orçamentária, portfólio e currículos enviados.

8.3. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância aos seguintes critérios:

9.1.1 – Critério de Mérito Cultural:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) clareza e consistência da proposta de concepção e gerenciamento do projeto e seus produtos previstos, incluindo suas fases e estratégias de execução, em consonância com o objeto deste edital.	3	0 a 4	12
b) clareza e consistência da proposta curatorial em relação às atividades propostas para a programação do evento, em consonância com o objeto deste edital.	3	0 a 4	12
c) clareza e consistência da proposta de educação para o patrimônio proposto no âmbito do evento.	2	0 a 4	08
d) grau de contribuição do projeto voltada para a dinamização da economia da cultura e turismo regional.	1	0 a 4	04
e) grau de contribuição da proposta relacionada à acessibilidade de pessoas com deficiência durante o evento.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.1.2 – Critério de Capacidade Técnica:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e profissionais envolvidos, com base no portfólio e currículos apresentados.	3	0 a 4	04
b) Clareza e consistência do plano de comunicação que demonstre capacidade de atração de público diverso e ampla divulgação do Encontro dos Mestres do Mundo.	3	0 a 4	04
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	04
d) Capacidade de mobilização e captação de recursos para viabilização do programa de ocupação com outras fontes de recursos e parcerias institucionais.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos “subitens 9.1.1. e 9.1.2.” terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0	Não atende ao critério
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 80 (oitenta) pontos, considerando a soma dos critérios dos “subitens 9.1.1. e 9.1.2.”.

9.4. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 40(quarenta) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

9.6. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção

promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma do “critério “a” dos subitens 9.1.1 e 9.1.2.

9.7. A instituição selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre as propostas classificadas.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção homologará o resultado preliminar com a relação da proposta selecionada e das propostas classificáveis.

10.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado da fase de avaliação e seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa em formulário específico (Anexo IV) e ser encaminhado exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: copahc@secult.ce.gov.br disponível no link do edital.

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

10.6. O resultado do Recurso e a lista final, contendo a proposta selecionada e as classificáveis, será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), além de divulgada no site da SECULT/CE (<http://www.secult.ce.gov.br>).

11. DA REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

11.1. A celebração de Termo de Colaboração junto à entidade, cuja proposta foi selecionada nos termos do “item 7” deste Edital, será precedida do cadastramento de parceiros a ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, e verificação da regularidade e adimplência da instituição selecionada, junto ao Cadastro do Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (SICONV-CE).

11.2. A instituição selecionada deverá atender à convocação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e às condições estabelecidas no “subitem 11.1” no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de comunicação oficial de sua seleção.

11.3. A Desistência, a impossibilidade de cumprimento dos termos previstos no “subitem 11.1” ou o **não**

atendimento justificado do “subitem 11.2” implicarão na automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação decrescente e os limites financeiros estabelecidos no presente edital.

11.4. As dúvidas relativas **exclusivamente** ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500 – 8º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

12. DAS VEDAÇÕES INCIDENTES SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. É vedada a aplicação dos recursos deste edital para pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da instituição selecionada;
- b) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no plano de trabalho do projeto aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- c) Tarifas bancárias;
- d) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do Termo de Cooperação.

12.2. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

12.3. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.

12.4. O descumprimento do presente item implicará na devolução à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará dos recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto Estadual nº 31.621, de 07 de novembro de 2014, a entidade ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, apresentando ainda:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, cujo modelo se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislacao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaocompanhamento-fiscalizacao>;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

13.2. O descumprimento, ainda que parcial, da obrigação de prestar contas no prazo legal, e/ou a detecção de irregularidades na mesma, ensejará a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Sistema de Informações Culturais da Secretaria de Cultura – SINF.

14.2. A Secretaria da Cultura acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos da instituição selecionada, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade do programa e seus resultados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A publicação e divulgação do presente Edital, assim como, dos seus resultados preliminar e final, e eventuais aditivos e/ou corrigendas, ocorrerá, exclusivamente, por meio do Diário Oficial do Estado – DOE e do sítio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico <http://www.secult.ce.gov.br>.

15.2. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de propriedade dos autores envolvidos. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.3. A instituição selecionada compromete-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto.

15.4. A omissão no cumprimento do “subitem 15.3” poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

15.5. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

15.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação da instituição candidata.

15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Cultura.

Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura